



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

**PORTARIA Nº 150/2018**  
**De 04 de junho de 2018**

**DESIGNA COMPETÊNCIA A  
SERVIDORA MUNICIPAL  
PATRICIA WINTERFELD E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALMIR LAND**, Prefeito Municipal de Condor, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a concessão de férias pelo período de 20 (vinte) dias ao Tesoureiro Airton Kleinert, a partir do dia 11 de junho de 2017;

Considerando a necessidade de designar servidor para substituir e responder legalmente pela tesouraria da Prefeitura Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a Servidora Municipal **PATRICIA WINTERFELD**, Auxiliar de Administração, para em nome do Município de Condor, CNPJ 88.437.926/0001-90, realizar operações e movimentações bancárias em todas as instituições financeiras em que este possuir conta e relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 13.508.027/0001-31 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.021.052/0001-23 e Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Condor - Funprev CNPJ 15.331.049/0001-02.

**Art. 2º** - Realizar as operações e movimentações bancárias em conjunto ao Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda, Servidor Juliano Fehlberg, CPF nº 940.048.700-20 ou Prefeito Municipal, Valmir Land, CPF nº 688.725.340-20, a saber:

- a) Emitir cheques;
- b) Abrir/Encerrar contas de depósitos;
- c) Receber, passar recibos e dar quitação;
- d) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- e) Requisitar talonários de cheques;
- f) Autorizar débitos em contas relativos a operações;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

- g) Retirar cheques devolvidos;
- h) Endossar cheques;
- i) Sustar, contra-ordenar, baixar cheques;
- j) Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- k) Efetuar pagamentos/transfêrencia por meio eletrônico de qualquer espécie;
- l) Liberar arquivos de pagamentos em gerenciador financeiro;

**Art. 3º** - A substituição dar-se á de 11 de junho a 30 de junho, fazendo jus ao pagamento proporcional do auxílio de quebra de caixa previsto no art. 93 da Lei Municipal nº 1.325/2002 de 27/12/2002, e da vantagem pecuniária prevista no § 3º da Lei Municipal 1.833/2010 de 19/05/2010.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em, 04 de junho de 2018

Valmir Land  
Prefeito Municipal